



RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Prefeitura Municipal de Amontada - CE

Comissão Permanente de Licitação

Ref: CONCORRENCIA PÚBLICA NO 13.07.01/2022-08 | CP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE SABIAGUABA À LOCALIDADE DE EMBIRIBA, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO Nº 423/2022-SOP-CE.

Ilustríssima Sra. Nara Lucia Silveira de Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Amontada - CE.

FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.492.879/0001-31, sediada na Av. Gomes Brasil 245, Parangaba, Fortaleza-CE, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93 à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou **INABILITADA** a referida empresa, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

Como V. Sas. bem o sabem as licitações são regidas pela lei nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, XXI da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

Baseado no **art. 109**.dos atos da administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso i do art. 79 desta lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de ministro de estado, ou secretário estadual ou municipal, conforme o caso, na hipótese do § 3º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Comissão de Licitação / Equipe de Pregão

Recebido: 26/09/2022


Responsável



§ 1º a intimação dos atos referidos no inciso i, alíneas a, b, c e e, deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso iii, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º o recurso previsto nas alíneas a e b do inciso i deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de carta-convite os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no § 3º deste artigo serão de dois dias úteis. "

Oportuno lembrar aos senhores membros da comissão de licitação que, a lei de licitações assim define os agentes administrativos:

art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

art. 83. Os crimes definidos nesta lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º equipara-se a servidor público, para os fins desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do poder público.

§ 2º a pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo poder público.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, recorrente e outras licitantes, dele vieram participar, sucede que, após a análise da documentação apresentada pela licitante **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**, a Comissão de Licitação culminou por julgar **INABILITADA a referida empresa ao arrepio das normas editalícias.**

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com a publicação em **da ata do dia 20 de setembro de 2022 onde consta o julgamento dos Documentos de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**, referida empresa está em **DESACORDO** por motivo: tendo em vista que não apresentou a quantidade de serviço de maior relevância previsto no edital brita graduada (4.2.2), e que conforme os documentos apresentados na qualificação técnica do envelope de habilitação constam no acervo de nº 001441/2004 bem precisamente no item 6.2.2 assim grifado consta a base estabilizada granulométrica com mistura solo - brita em usina esse item é de serviço de características técnicas superior ao pedido em edital, estou enviando juntamente com esse recurso novamente

A



CNPJ 23.492.879/0001-31
FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
Escritório: Av. Gomes Brasil, 245 - A - Parangaba - Fortaleza - Ceará - CEP: 81210-100
Fone: (85) 38650908 E-mail: ftsconstrucoes@outlook.com



O acervo e uma tabela de pavimentação que demonstra que o item apresentado pela empresa é superior ao pedido em edital.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja **ANULADA A DECISÃO EM APREÇO**, na parte atacada neste, **DECLARANDO** esta empresa **HABILITADA** para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Fortaleza - CE, 26 de Setembro de 2022.



Sávio Gurgel Nogueira e Silva

Sócio Administrador

CPF: 017.188.673-95

RG: 2003009205255

CONSTRUÇÕES



CREA
CE

CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DO CEARÁ



HORA: 14:17:27
DATA: 04/11/2004
PAG.: 00000001

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO D.A.T. No. 001441/2004

CERTIFICO CONFORME RESOLUCAO No 317 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, PARA FINS DE ACERVO TECNICO, QUE NOS ARQUIVOS DESTES CREA-CE CONSTAM AS ART'S ABAIXO EM NOME DO PROFISSIONAL:.....

SERGIO SARAIVA SOUSA JUNIOR CARTEIRA CE12710D...
TITULOS: ENGO. CIVIL
ATRIBUIÇÕES : RES ...218. ART 07. 29.06.73
ENDERECO: RUA A, 52, CAJAZEIRAS FORTALEZA-CE 60810670

ART No 38600000011030020306. DE: 04/11/2004..BAIXA POR MOTIVO DE CONCLUSAO.
DESCRICAÇÃO OBRA/SERVICO:
SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E GALERIA DE AGUA PLUVIAL, COM FORNECIMENTO DE...
MATERIAIS E MAO DE OBRA NA OBRA DENOMINADA LOTEAMENTO RESIDENCIAL.....
ALPHAVILLE FORTALEZA. OBS: EM SUBSTITUICAO ART N° 38600000011030020606.....
VALOR DO CONTRATO: *****2.730.740,00.....
LOCAL OBRA/SERVICO: AV. LITORANEA. Nº 2.040. ESTRADA DO BEAC CENTRAL.....
FORTALEZA-CE 61760000.....
EMPRESA EXECUTANTE: FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.....
CONTRATANTE: ALPHAVILLE FORTALEZA LTDA.....
ENDERECO: AV CAUAXI 293 SALA 04 -TERREO ALPHAVILE EMPRESARIA.....
BARUERI-SP 645453.....
APRESENTOU NA BAIXA: LAUDO DE VISTORIA DO ENG° CIVIL JOSE TEIXEIRA PEIXOTO.
JUNIOR.....

LAUDO DE VISTORIA

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO :

FTS Serviços De Construções E Comercio Ltda

Rua Gomes Brasil, 245 - Parangaba - CEP 60720-150

CNPJ n° 234928790001-31; Inscrição Estadual n° 06.584.513-7
Fone: (0xx85) 2250899 / Fax: (0xx85) 2250899 - Ceará - CE

2.0 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO :

Serviços de obras de Infraestrutura e fornecimento de materiais sob o regime de empreitada a Preço unitários, para execução de serviços de Terra plenagem, Pavimentação asfáltica, galeria De água pluvial e drenagem

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO**CERTIDAO D.A.T. No. 001441/2004**

superficial, com fornecimento de materiais e mão de obra na obra Denominada LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALPHAVILLE FORTALEZA.

3.0 -

FINALIDADE

Laudo Técnico para fins de acervo técnico dos serviços realizados de terraplenagem, galeria de água pluvial e drenagem superficial, pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais e mão de obra na obra denominada Loteamento Residencial Alphaville Fortaleza.

4.0 -

RELATO E DATA DA VISTORIA

Conforme vistorias realizadas no Loteamento Residencial Alphaville Fortaleza nos dias 07 e 08 de junho de 2004 constatamos que os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas exteuzadas, galeria de águas pluviais e drenagem superficial foram realizados e executados por esta empresa, através de contrato de empreitada com Alphaville Fortaleza Ltda no período de 30 de julho de 2002 a 31 de julho de 2003.

5.0 -

PLANILHA COM QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	TERRAPLENAGEM		
1.1	Terraplanagem do Sistema Viários e Quadras		
1.1.1	Limpeza e remoção da camada, inclusive carga, transporte e espalhamento (DMT=1.500m).....	M3	135.584,40
1.1.2	Escavação em material de 1ª categoria, inclusive carregamento, transp., espalhamento(DMT=1.500m)	M3	362.596,48
1.1.3	Escavação em material de Jazida, inclusive carregamento, transp., espalhamento (DMT= 1.500m)...	M3	63.643,36
1.1.4	Compactação a 100% do PN.....	M3	36.025,34
1.1.5	Compactação a 95% do PN.....	M3	7.776,00
1.1.6	Compactação Visual.....	M3	318.150,45
2	GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		
2.1	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC. t1		



CREA
CE

CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DO CEARÁ

HORA: 14:17:27
DATA: 04/11/2004
PAG.: 00000003

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO D.A.T. No. 001441/2004
po Ribloc Tigre

2.1.1	Diâmetro = 400m.....	M	1.687,00
2.1.2	Diâmetro = 500m.....	M	2.488,12
2.1.3	Diâmetro = 600m.....	M	2.366,30
2.1.4	Diâmetro = 800m.....	M	818,05
2.1.5	Diâmetro = 1000m.....	M	1.071,35
2.1.6	Diâmetro = 1200m.....	M	449,50
2.1.7	Dreno profundo c/tubo Kanadren KND diâm. = 110m	M	4.343,20
2.1.8	Muro de ancoragem.....	Und	5,00
2.1.9	Caixa de areia e dissipador de energia.....	Und	5,00
2.1.10	Caixa cega.....	Und	34,00
3	BOCA DE LOBO		
3.1	Execução de boca de lobo.....	Um	205,00
4	POÇO DE VISITA		
4.1	Poço de visita com chaminé.....	Um	88,00
5	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS		
5.1	Melo fio com sarjeta - 21 MPA		
5.1.1	Guia com perfil alto.....	M	9.919,22
5.1.2	Guia com perfil baixo.....	M	13.367,21
5.1.3	Cura química.....	M	23.286,43
6	PAVIMENTAÇÃO		
6.1	Preparo e compactação do sub-leito.....	M2	102.924,13
6.2	Sub-base		
6.2.1	Sub-base de solo estabilizado sem mistura, com material importado de fora da obra.....	M3	20.256,69
6.3	Base		
6.2.2	Base estabilizada granulom. Com mistura Solo-Brita em usina (40% de brita e 60% de solo)....	M3	33.590,98

7.0 -

CONCLUSOES

:

Diante das vistorias realizadas, registros, fotos e planilhas de quantita



CREA
CE

CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DO CEARÁ

HORA: 14:17:27
DATA: 04/11/2004
PAG.: 00000004

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO D.A.T. No. 001441/2004

tivo do Loteamento Residencial Alphaville Fortaleza, concluimos que os serviços de Terraplanagem, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas extrudadas, galeria de águas pluviais e drenagem superficial foram realizados satisfatoriamente, e levantamentos feitos no local mostram a total realidade do executado com os dados apresentados em planilhas de medição do empreendimento realizado, dando a certeza da plena execução dos serviços como o bom funcionamento da obra, além do bom estado de conservação que apresenta o empreendimento.

Fortaleza, 11 de junho de 2004

JOSE TEIXEIRA PEIXOTO JUNIOR
ENG° CIVIL CREA-CE 9264-D

OBS.: CONSIDERAR DO ATESTADO ACIMA TRANSCRITO SOMENTE AS ATIVIDADES REFERENTES A ENGENHARIA CIVIL, COMPATIVELIS COM ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

E O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR, EU, ERNANDES MOREIRA BARROS, DIGITEI A PRESENTE CERTIDAO, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADA E VISADA CONFORME PORTARIA 024/2003 - PRES. DE 28 DE ABRIL DE 2003.

OBS.: A CERTIDAO DE ACERVO TECNICO-CAT CONCEDIDA ATRAVES DO ENTENDIMENTO 24, DE ACORDO COM A CAMARA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL - CEEC.

CONFERIDO POR:

FORTALEZA, 04 DE OUTUBRO DE 2004
VISTO:

Eng. M. Ernandes Moreira Barros
Divisão de Assessoria Técnica
CREA-CE 10.557/3



Eng. Mecânico - CREA-CE-12050/D
Coord. Registro e Cadastro

BASES / SUB-BASES

CLASSIFICAÇÃO - FLEXIVEIS

ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA

- Solo estabilizado granulometricamente (SEG)
- Brita graduada simples (BGS)
- Brita corrida (BC)
- Solo-brita (SB)
- Solo arenoso fino laterítico (SAFL)

ESTABILIZAÇÃO COM ASFALTO

- Solo-Betume (S.Bet)
- Macadame betuminoso (MB)

TIPO MACADAME

- Macadame hidráulico (MH)
- Macadame seco (MS)

